



|             |           |
|-------------|-----------|
| 1.ª Votação | Resultado |
| / /         |           |
| 2.ª Votação |           |
| / /         |           |
| 3.ª Votação |           |
| / /         |           |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 254, DO LEGISLATIVO

### COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO N.º 022/97

DATA 09 / 05 / 97

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DE BUTIÁ, CONTRIBUIR, MENSALMENTE, PARA A ASVERC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652.1399

A T O Nº 030

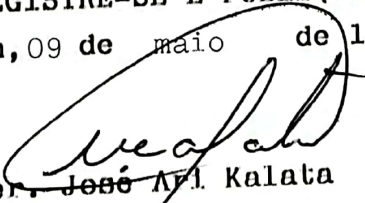
INCLUI O PROJETO DE  
RESOLUÇÃO Nº 254 , DO LEGISLATIVO,  
NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da  
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas  
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade  
com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno  
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta  
dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 254 , do Legislativo.

Sala das Sessões, 09 de maio do 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 09 de maio de 1997.

  
Ver. José A. Kalata  
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 254

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE BUTIÁ, A CONTRIBUIR, MEN-  
SALMENTE, PARA A ASVERC.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ,  
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores  
de Butiá, autorizada a contribuir, mensalmente, para a Asso-  
ciação de Câmaras de Vereadores da Região Carbonífera - ASVERC,  
com o "quantum" fixado pelo Conselho Representativo, conforme  
dispõe o Estatuto da Entidade.

Parágrafo Único - O pagamento da contribuição  
será realizado até o quinto dia útil de cada mês.

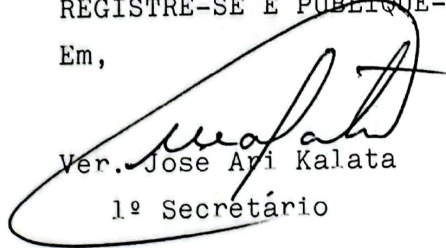
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente  
Resolução, correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.3.2 -  
Outros Serviços e Encargos.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na  
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar  
de 04 de abril de 1997.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

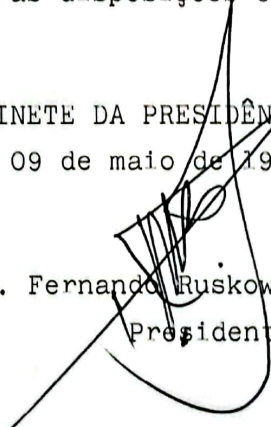
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

  
Ver. José Ari Kalata  
1º Secretário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 09 de maio de 1997.

  
Ver. Fernando Ruskowski Lopes  
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

**A U T Ó G R A F O    Nº    020**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº    254**

**De:    09 de maio de 1997.**

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução nº 254 , do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Em, 19 de    maio    de 1997.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Presidente